



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 7.604, 20 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O ARTIGO 3º, "CAPUT", BEM COMO OS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 5º, DO DECRETO Nº 7.603, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE NOVA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A FASE TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO BALLERINI, prefeito do Município de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no art. 71, VIII, da Lei Orgânica do Município de Lorena, e

Considerando a realidade da pandemia da COVID-19 e a necessidade de adequar as medidas sanitárias de combate ao menor impacto sócio, econômico e cultural do município;

Considerando que no município de Lorena não há demanda de transporte público considerável a justificar o horário diferenciado das atividades comerciais e culturais entre 11 horas até 19 horas, conforme inicialmente estabelecido;

Considerando que as alterações de horário propostas não modificam o tempo de disposição das atividades comerciais e culturais que regulamenta o Decreto nº 7.603, de 16 de abril de 2021;

Considerando o histórico de estrita observância aos termos e condições impostas pelo Plano de Contingência do Estado de São Paulo que evidencia a administração do Município de Lorena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do art. 3º, bem como os incisos I, II, III e IV, do artigo 5º, do Decreto nº 7.603, de 16 de abril de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º Para o fim previsto no artigo 1º deste Decreto, no período de 18 de abril de 2021 até o dia 23 de abril de 2021, fica autorizado o retorno das atividades comerciais, com horário de funcionamento das 09:00 horas às 17:00 horas, e das atividades religiosas.

Art. 5º (...)

I- restaurantes e similares, entre 09 horas e 17 horas;

II- salões de beleza e barbearia, entre 09 horas e 17 horas;

III- atividades culturais, entre 09 horas e 17 horas;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 20 de abril de 2021.

SYLVIO BALLERINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Paço Municipal na data supra